

Amf A - 48
B - 51

99

I
Responda de forma sintética mas fundamentada apenas a três das seguintes questões:

1. Exponha o regime processual dos crimes particulares.
2. Qual é a função processual e o valor probatório do auto de notícia no CPP?
3. Distinga e relacione as figuras do lesado, do ofendido e do assistente?
4. De que forma a lei portuguesa garante ou excepciona o respeito pela estrutura acusatória do processo penal?

II

Resolva de forma fundamentada o seguinte caso prático:

António e Maria, residentes no Porto, foram acusado pelo MP de crime de abandono (artigo 138.º, n.º 1, al. b) e n.º 2, do Código Penal), praticado em Aveiro, o primeiro como autor e a segunda como cúmplice. Realizada a instrução, a requerimento dos arguidos e produzida nova prova, o Tribunal pronúncia **António e Maria** como autores de um crime de homicídio tentado por omissão (artigos 131.º, 10.º e 22.º, n.º 2, al. b, do CP) e **Célia**, residente em Aveiro, que tinha sido ouvida apenas na instrução na qualidade de testemunha, como cúmplice moral daqueles (art. 27.º do CP). Notificados da pronúncia, **António, Maria e Célia** não reagem. Mas depois de notificados do despacho que designa o dia para a audiência apresentam contestação na qual invocam a nulidade da imputação do crime de homicídio tentado por omissão, por não terem sido ouvidos sobre essa imputação, requerendo ainda que o julgamento se realize à luz do crime de abandono, o qual António e Maria assumem ter praticado. **Célia**, por seu turno, apresenta uma contestação autónoma em que nega qualquer envolvimento no caso.

5. Qual é o tribunal competente para o julgamento e a forma de processo adoptada?
6. Aprecie a validade da pronúncia e os argumentos dos arguidos sobre a mesma.
7. Suponha que se realiza o julgamento e, no dia da leitura da sentença, o Tribunal considera que não foi provado o dolo de homicídio e condena **António** como autor material do crime de abandono (art. 138.º, n.º 1, al. b) e 2, do CP) e **Maria e Célia** como suas cúmplices (art. 27.º CP). O MP e os arguidos têm fundamento processual para recorrer desta sentença?

III

Escolha apenas um tema para desenvolver:

8. «Segredo de Justiça, protecção da investigação e direito de defesa: uma combinação impossível?»
9. «O regime do processo sumário depois do Ac. do TC n.º 174/2014: o intérprete substitui o legislador?»

Cotação: Perguntas 1, 2, 3 ou 4 e 5: 2 valores cada. Perguntas 6 e 7: 4 valores cada. Pergunta 8 ou 9: 4 valores.

Elementos de consulta: textos legais simples (v.g. CP, CPP e CRP), sem anotações doutrinárias.